



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3901

Publicação Diária

Terça-feira, 8 de outubro de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1198 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27020.14.241.0012.2.068	3.3.90.14	900	15.000,00
27020.14.241.0012.2.068	3.3.90.33	900	35.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27020.14.241.0012.2.068	3.3.90.39	900	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27020	3.3.	900	Outubro	56.250,00	50.000,00	106.250,00
Total				56.250,00	50.000,00	106.250,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
27020	3.3.	900	Fevereiro	52.250,00	50.000,00	2.250,00
Total				52.250,00	50.000,00	2.250,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1200 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.31	104	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.36	104	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05020.16.482.0025.5.011	4.4.90.51	000	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.3.	000	Outubro	20.000,00	9.000,00	29.000,00
Total				20.000,00	9.000,00	29.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
05020	4.4.	000	Março	23.000,00	9.000,00	14.000,00
Total				23.000,00	9.000,00	14.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1202 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	22.220,83

1300.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	22.220,83
1321.00.11.01.01.02.59.00	941	Rendimentos - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	22.220,83
TOTAL			22.220,83

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 22.220,83 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	941	10.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	941	12.220,83
TOTAL			22.220,83

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 22.220,83 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos), a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 22.220,83 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	3.3.	941	Outubro	0,00	22.220,83	22.220,83
Total				0,00	22.220,83	22.220,83

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1206 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 61.002003/2019-81,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Londrina - CMHL, para um mandato que tem início na publicação do presente decreto, e duração conforme a Lei nº 12.350, de 9 de novembro de 2015:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Titular: Juliana Estrope Beleze - Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD
Suplente: Fláida Cristina Favaretto dos Santos – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia
- Titular: Camila Silva de Oliveira – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
Suplente: Larissa Maria Zanelatto Blanski – Instituto de Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
- Titular: Matheus Melo Barbosa - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Suplente: Elisângela E. Amaral - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
- Titular: Marcia Souza Uwai - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Suplente: Yann Augusto Alves Sperco - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
- Titular: Amauri Sanches – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Inés Aparecida Arzoli - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
- Titular: Emerson Barros Batista– Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD
Suplente: Charles Cesár de Freitas - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
- Titular: Cristina Rossi - Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
Suplente: Kamila Fernanda de Lima e Silva - Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
- Titular: Noemi Daniele Carvalho Pereira – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Clarissa Única Morales Rando– Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Lindelma F. de Melo Chionpato – Companhia de Habitação de Londrina, COHAB -LD
Suplente: Rafael Calil Jorge Filho– Companhia de Habitação de Londrina – COHAB
- Titular: Edna Aparecida de Carvalho Braun – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD
Suplente: Ana Maria de Mello Almeida – Companhia de Habitação de Londrina -COHAB -LD
- Titular: Ronaldo Antunes da Silva – Companhia de Habitação de Londrina -COHAB-LD

Suplente: Nadia Koscienczuk Rosa – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD

12. Titular: Denise Salton Sapia – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD
Suplente: Rafael Menezes Silva – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD

13. Titular: Denise Teixeira Rebello – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Suplente: Ludmeire Camacho – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD

14. Titular: Sidney Dias Faria – Caixa Econômica Federal
Suplente: Fernando Janini de Toledo – Caixa Econômica Federal

II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Titular: Luiz Afonso de Melo SINTRACON
Suplente:: José Aparecido Martins SINTRACON

2. Titular: Jeane Tramontini Zanluchi ROTARY
Suplente:: Osvaldo Santos Junior ROTARY

3. Titular: Osvaldo Santos Junior - SENGE
Suplente: Nilton Camargo Costa - SENGE

4. Titular: Luiz Fernando dos Santos Egídio COMUNIDADE DEUS FORTE E PROTETOR
Suplente:: Roberto Aparecido de Assis CONSEG-SUL

5. Titular:Sandra Maria de Almeida Cordeiro CRESS-PR
Suplente: Marilucci Queiroz dos Santos - CRESS-PR

6. Titular: José Gonçalves Neto - CEAL
Suplente:: José Fernando Garla - CEAL

III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO MOVIMENTOS POPULARES

1. Titular: Cícero Cipriano Pinto - UNIMOL
Suplente:: Aldemiro José Santos

2. Titular: Virgilio Osmar Magro - UNIMOL
Suplente:: Célia Regina Jacinto Ferreira ONG VIVER BEM

3. Titular: Custodio Rodrigues do Amaral UNIMOL
Suplente: Joana D'arc Garcia UNIMOL

4. Titular: Edivaldo Viana UNIMOL
Suplente: José Cota Lima REFUM

5. Titular: Maria Angela Magro - UNIMOL
Suplente:: Maria da Gloria F. Macedo – UNIMOL

6. Titular: Selma Maria A. Gonçalves - COOPER
Suplente:: José Aparecido Teodoro - UNIMOL

7. Titular: Edson Cunha – Associação de Moradores Cafezal –A.M.CAFEZAL
Suplente:: Neide Aparecida G. Ferreira – Associação de Moradores Vila Casone-A.M.V.CASONE

8. Titular: Tatiane Aparecida Santana – UNIMOL
Suplente: Angelo Barreiro - UNIMOLC

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 1207 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019; e abre Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserida na Lei nº 12.644/2017 e na Lei nº 12.737/2018, e suas alterações, a ação / meta, conforme abaixo especificado:

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental
Exercício 2019
Insere a ação / meta

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Fazenda		
Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental		
Objetivo: 02 - Aumentar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo	Instrumento Base:	Item do Instrumento Base:

					Lei Municipal 8.834/2002	Art. 11		
Local	Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta			
					Meta Física	Recursos - R\$		
						Vinculados	Livres	Total
Município	254	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	1.116	global	100%	0,00	7.170.800,00	7.170.800,00

Iniciativas Gerenciais:

Aquisição de ações da SERCOMTEL Iluminação S.A.

Aquisição de ações da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017 e do constante na Lei nº 12.920 de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, na Natureza da Despesa 4.5.90.64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado, na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) no Programa de Trabalho 06020.04.122.0002.1.116 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 7.170.800,00 (sete milhões, cento e setenta mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.1.116	4.5.90.64	000	7.170.800,00
TOTAL			7.170.800,00

Objetivo: Adquirir 5.558.400 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos) ações ordinárias nominativas da SERCOMTEL Iluminação S.A.; adquirir 3.943.392 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e 10.987.204 (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatro) ações preferenciais nominativas da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. Com recursos do Município.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 3º, fica o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 12.920 de 27 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Como anulação parcial da dotação considerar-se-á o montante de R\$ 7.170.800,00 (sete milhões, cento e setenta mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.1.014	4.5.90.65	000	7.170.800,00
TOTAL			7.170.800,00

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.170.800,00 (sete milhões, cento e setenta mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.5.	000	Outubro	1.002.000,00	7.170.800,00	8.172.800,00
Total				1.002.000,00	7.170.800,00	8.172.800,00

Art. 7º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Redução	Atual
06020	4.5.	000	Abril	1.002.000,00	14.067,23	987.932,77
06020	4.5.	000	Maio	1.002.000,00	152.000,00	850.000,00
06020	4.5.	000	Junho	1.002.000,00	152.000,00	850.000,00
06020	4.5.	000	Julho	8.172.800,00	6.852.732,77	1.320.067,23
Total				10.176.800,00	7.170.800,00	3.020.067,23

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1209 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 443.405,75 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.51	000	10.272,59
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.51	000	443.133,16
TOTAL			443.405,75

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	443.405,75
TOTAL			443.405,75

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 443.405,75 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	4.4.	000	Outubro	0,00	443.405,75	443.405,75
Total				0,00	443.405,75	443.405,75

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.2.	000	Junho	2.560.000,00	443.405,75	2.116.594,25
Total				2.560.000,00	443.405,75	2.116.594,25

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1210 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 109 - Programa Dinheiro Direto na Escola - Centro de Educação Infantil João Rampazzo / PDDE / FNDE / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 2.802,22 (dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.30	109	2.802,22
TOTAL			2.802,22

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.802,22 (dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.802,22 (dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	109	Outubro	0,00	2.802,22	2.802,22
Total				0,00	2.802,22	2.802,22

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1213 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta remoção da servidora Priscila Rigo Portocarrero para Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o interesse da servidora pela remoção, o interesse da AMS pela servidora manifestado pelo ofício 0590/2019 e a concordância desta autarquia na remoção através do ofício 365/2019, conforme processo SEI nº 43.00955/201914,

DECRETA:

Art. 1º. REMOÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 154253 - PRISCILA RIGO PORTOCARRERO
 b) LOTAÇÃO: 43 - CAAPSM - ÓRGÃO GERENCIADOR
 46 - CAAPSM - ÓRGÃO GERENCIADOR
 4610 - ÓRGÃO GERENCIADOR
 004 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
 c) LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 d) DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2019
 e) VACÂNCIA: SIM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, por Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1217 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.51	104	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.04	104	750.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	750.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	4.4.	104	Outubro	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total				0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010	3.1.	104	Dezembro	11.497.414,86	1.500.000,00	9.997.414,86
Total				11.497.414,86	1.500.000,00	9.997.414,86

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1218 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta exoneração de Renata Pereira dos Santos Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.117469/2019-43,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :388459-RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR
- b)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- c)FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- e)DOCUMENTO :SIP 45086/2019
- f)NUMÉRO SEI :19.009.117469/2019-43
- g)DATA VIGÊNCIA :01/10/2019
- h)VACANCIA :Sim
- i)MOTIVO :A Pedido
- j)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1220 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento - FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho/2019, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 022/2019-FEL, constantes no processo SEI nº 31.000444/2019-04,

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.008-0 - DIRCEU SOARES DOS SANTOS
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 1/1/1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO
- d) FUNÇÃO: AOPA03 – SERVIÇO DE OPERÁRIO I
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 1/II/1
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/08/2019
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 1223 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SEI SMG: Desestatização SERCOMTEL S/A e SMG: Data room SERCOMTEL S/A no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI Nº 19.008.117902/2019-51,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados os tipos processuais SEI SMG: Desestatização SERCOMTEL S/A e SMG: Data room SERCOMTEL S/A no município de Londrina/PR.

Art. 2º. Os interessados em requerer acesso ao Data Room da SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A , por meio dos tipos processuais objeto deste decreto, deverão realizar o peticionamento eletrônico através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os pedidos de acesso correlatos ao Data Room da SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A , dar-se-ão exclusivamente através destes tipos processuais e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1224 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta Exoneração do servidor Roberto Massaki Tanaka

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 114634 - ROBERTO MASSAKI TANAKA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 30 / II / 33
- c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A
- d)FUNCAO: PSPAMCG-SERVIÇO DE MEDICINA GERAL
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
0308-DAPS - COORD. U.S.F. JOÃO PAZ
- f)DATA VIGÊNCIA: 02/10/2019.
- g)VACANCIA: Sim
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, por Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1231 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta desligamento do Conselho Tutelar - Juliana Gonçalves Moreno Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.117713/2019-78,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :227927-JULIANA GONCALVES MORENO SILVA
- b)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d)DOCUMENTO :Of. nº 091/2019 - Cons.Tutelar
- e)NUMERO SEI :19.009.117713/2019-78
- f)DATA VIGÊNCIA :21/10/2019
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A Pedido

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 53, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para atualização das páginas de responsabilidade do órgão no Portal do Município de Londrina.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO o Decreto nº 1128 de 12 de setembro de 2019, que recomenda a nomeação, de no mínimo um responsável e um suplente para atualização das páginas de responsabilidade do órgão no Portal do Município de Londrina

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados:

- I. Eric Houti da Silva - Mat. 14432-0; e-mail: eric.houti@londrina.pr.gov.br; telefone: 3372-4197
- II. Ai Vanessa Haraguchi Morimitsu - Mat. 16316-3; e-mail: aivanessa.morimitsu@londrina.pr.gov.br; telefone: 3372-4291
- III. Elisa Figueiredo Costa de Oliveira - Mat. 14523-8; e-mail: elisa.oliveira@londrina.pr.gov.br; telefone: 3372-4205
- IV. Lucas Alves de Oliveira - Mat. 14421-5; e-mail: lucas.oliveira@londrina.pr.gov.br; telefone: 3372-4180
- V. Devanir Ribeiro da Silva - Mat. 14076-7; e-mail: devanir.silva@londrina.pr.gov.br; telefone: 3341-1195
- VI. Valdemi Gomes de Brito - Mat. 16043-1; e-mail: valdemi.brito@londrina.pr.gov.br; telefone: 3372-4209

VII. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15463-9; e-mail: flavio.bento@londrina.pr.gov.br; telefone: 3322-6763
VIII. Múcio Kadosawa Hoshino - Mat. 15011-8; e-mail: mucio.hoshino@londrina.pr.gov.br; telefone: 3322-6763
IX. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15173-4; e-mail: luiz.freitas@londrina.pr.gov.br; telefone: 3322-6763
X. Matheus de Melo Barbosa - Mat. 15161-0, e-mail: matheus.barbosa@londrina.pr.gov.br; telefone: 3372-4183

Art. 2º Os servidores supracitados ficarão responsáveis pela atualização, manutenção, e liberação de conteúdo das páginas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SMOP-GAB Nº 48, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 7 de outubro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0109/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 068/2019

PREGÃO Nº. 043/2019

DETENTORA DA ATA: Altermed Material Medico Hospitalar

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira. Anacleto Ferrari. Ilizeni Inês Voltolini Ferrari. Gabriela Vitoria Ferrari

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca do Lote 82, item 1, código 20466.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.108946/2019-90

DATA DE ASSINATURA: 07/09/2019

A Ata Complementar 02 à *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0109/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 068/2019

PREGÃO Nº. 043/2019

DETENTORA DA ATA: Altermed Material Medico Hospitalar

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira. Anacleto Ferrari. Ilizeni Inês Voltolini Ferrari. Gabriela Vitoria Ferrari

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca do Lote 156, item 1, código 3853.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115856/2019-55

DATA DE ASSINATURA: 07/09/2019

A Ata Complementar 03 à *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0346/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0198/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0681/2019

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Tissot Seixas

SÓCIO(S): JMS PARTICIPAÇÕES LTDA, OCP PARTICIPAÇÕES LTDA, RICARDO SANTOS PACHECO, OGARIDE CASTRO PACHECO, RENATA SANTOS PACHECO, ROGÉRIO SANTOS PACHECO, ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO, LUIZ STEVANATTO NETO, KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO e ANDRÉA STEVANATTO.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

VALOR: R\$ 396.286,76 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.108559/2019-53

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019

A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a notificação da empresa N. DA CRUZ ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.000.813/0001.75.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 268/2019, que se encontra arquivado nesta Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.021.111636/2019-84 para consulta.

CONTRATO Nº SMGP 0162/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0654/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0164/2019

CONTRATADA: V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Valter Barion Filho

SÓCIOS: VALTER BARION FILHO e CARINA ELAINE BERTHOLINO BARION

CNPJ: 54.257.126/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada. §1º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

VALOR: R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina. Lote 04.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.117088/2019-74

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019

O CONTRATO Nº SMGP 0162/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0170/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0654/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0164/2019

CONTRATADA: V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Valter Barion Filho

SÓCIOS: VALTER BARION FILHO e CARINA ELAINE BERTHOLINO BARION

CNPJ: 54.257.126/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada. §1º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

VALOR: R\$ 189.999,95 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina. Lote 03.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.117088/2019-74

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019

O CONTRATO Nº SMGP 0162/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 215/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRONICO

CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Gilmar de Oliveira Gomes

CNPJ: 04.889.875/0001-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.622.681,73

OBJETO: É objeto do presente aditamento a troca de veículo por outro de capacidade menor (micro-ônibus) nas linhas, 40,43,46, de 18/06/2018 até 29/07/2019;

a) - Linha 40 Item 5: Supressão de 14.507 Km, do Custo Variável totalizando o valor de R\$ 36.087,12 (trinta e seis mil, oitenta e sete reais e doze centavos);

b) - Linha 40 Item 8: Supressão de 12 Un. do Custo Fixo totalizando R\$ 134.306,33 (cento trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

c) - Linha 43 Item 5: Supressão de 8.431 Km, do Custo Variável totalizando o valor de R\$ 20.974,20 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais, e vinte centavos);

d) - Linha 43 Item 8: Supressão de 12 Un. do Custo Fixo totalizando R\$ 134.306,33 (cento trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

e) - Linha 46 Item 5: Supressão de 8.524 Km, do Custo Variável totalizando o valor de R\$ 21.204,05 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos);

f) - Linha 46 Item 8: Supressão de 12 Un. do Custo Fixo totalizando R\$ 134.306,33 (cento trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

§1º. As supressões acima somam R\$ 481.184,35 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), equivalente ao montante aproximado de 29,6536% ao valor do Contrato;

§2º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 18/06/2018 até a assinatura do presente termo aditivo conforme documento (2331145).

PROCESSO SEI Nº: 19.022.039793/2018-64

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 215/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRONICO

CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Gilmar de Oliveira Gomes

CNPJ: 04.889.875/0001-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.622.681,73

OBJETO: É objeto do presente aditamento a troca de veículo por outro de capacidade menor (micro-ônibus) nas linhas, 40,43,46, de 18/06/2018 até 29/07/2019;

a) - Linha 40 Item 4: Acréscimo de 14.507 Km, do Custo Variável totalizando o valor de R\$ 24.121,91 (vinte e quatro mil, cento e vinte um reais e noventa e um centavos);

b) - Linha 40 Item 7: Acréscimo de 12 Un. do Custo Fixo totalizando o valor de R\$ 117.541,67 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

c) - Linha 43 Item 4: Acréscimo de 8.432 Km, do Custo Variável totalizando R\$ 14.019,90 (quatorze mil, dezenove reais e noventa centavos);

d) - Linha 43 Item 7: Acréscimo de 12 Un. do Custo Fixo totalizando o valor de R\$ 117.541,67 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

e) - Linha 46 Item 4: Acréscimo de 8.524 Km, do Custo Variável totalizando o valor de R\$ 12.885,04 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);

f) - Linha 46 Item 7: Acréscimo de 12 Un. do Custo Fixo totalizando o valor de R\$ 117.541,67 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

g) - Linha 46 Item 4: Acréscimo de 1,4 Km ao dia, do Custo Variável totalizando o valor de R\$ 537,75 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o período de 18/06/2018 a 29/07/2019;

§1º. Os Acréscimos acima somam R\$ 405.478,11 (quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos), equivalente ao montante aproximado de 24,9881 % ao valor do Contrato;

§2º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 18/06/2018 até a assinatura do presente termo aditivo conforme documento (2331145).

PROCESSO SEI Nº: 19.022.039793/2018-64

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0256/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0236/2019

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pregão Presencial Nº SMGP-0075/2019.

DETTENTORA DA ATA: D'MILLE IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.025.098852/2019-97).

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

O processo PAP/SMGP-0256/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.025.098852/2019-97 no site da Prefeitura de Londrina-PR.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0256/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0412/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0141/2018

CONTRATADA: ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: Ricardo Teruo Gharib

CNPJ: 13.188.668/0001-56

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR INICIAL: R\$ 4.975.000,00

OBJETO: É objeto do presente o reajuste do valor dos insumos conforme contrato em aproximadamente 3,366410%, com base na variação do índice IPCA acumulado do período de julho de 2018 até junho de 2019, passando o valor do planilha de serviços de R\$ 148.323,01 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo), para R\$ 153.316,17 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos), equivalente a R\$ 4.993,16 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) de aumento na planilha de serviços a partir de 16/08/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.082827/2019-08

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2019

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 0266/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0894/2019.

PROCESSO SEI Nº 19.008.112964/2019-76

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição de Medicamento por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93 em consonância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 666/2012.

VALOR: R\$936,23 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dia(s), contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0252/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0006/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares

Pregão Presencial Nº SMGP-0226/2019

DETTENTORA DA ATA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.011783/2019-61).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 245,13 (duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) – DAM (2755133).

O processo PAP/SMGP-0252/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.011783/2019-61 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 03/10/2019 a 07/10/2019

SUBTOTAL MENSAL DE OUTUBRO/2019		R\$ 63.694,10	
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 24.818,82	03/10/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 20.077,55	04/10/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 18.797,73	07/10/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

RESULTADOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0022/2019

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação e Drenagem para a implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS SUPERBUS na zona urbana do Município de Londrina/PR, na Avenida Winston Churchill.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP- 0737/2019, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

HABILITAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI
2. IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA. Deverá apresentar comprovação de vínculo com o profissional detentor do acervo técnico apresentado no certame, Engenheiro Civil Ozires Aparecido Toloi - CREA nº PR-15174/D, caso venha contratar com o Município
3. KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI
4. OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA
5. WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
6. TCE ENGENHARIA LTDA.

Por estarem todas as empresa habilitadas, solicitamos que seja enviado através de email caso seja de interesse da empresa, termo de renúncia ao prazo de recurso da fase de habilitação conforme modelo constante em edital.

Londrina, 8 de outubro de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PAL/SMGP-0801/2019

OBJETO: Reforma do Pronto Atendimento do Jardim Leonor.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0801/2019, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

HABILITAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
2. RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
3. TERRA VIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI;
4. CONSTRUTORA RÉGIOLI LTDA;
5. IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
6. VIRTPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

Considerando a urgência em finalizar a contratação em pauta, e visando a celeridade processual e interesse público, caso o licitante não possua interesse de interpor recurso, favor encaminhar e-mail no endereço: licita@londrina.pr.gov.br, com a renúncia expressa do prazo recursal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Londrina, 07 de outubro de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 74 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social

RESOLVE:

I. Designar os funcionários CHARLES CESAR DE FREITAS e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 20/2014, firmado com a empresa ALS CÓPIAS LTDA - ME, oriundo do Processo Administrativo nº 69/2014, Pregão Presencial nº 014/2014.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do contrato acima mencionado.

III. Fica revogada a Portaria nº12/2018.

IV. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 07 de outubro de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2019

MODALIDADE: COMPRA DIRETA – Processo Administrativo 014/2019

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e WILSON LIMA SARAIVA DA FONSECA 73059692904.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o desenvolvimento e incremento de planos nas áreas de desenvolvimento pessoal e profissional através do Processo de Coaching para Coordenadores e Supervisores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3334010018 CURSOS/PALESTRAS/TREINAMENTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 24/09/2019 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Wilson Lima Saraiva Da Fonseca (WILSON LIMA SARAIVA DA FONSECA 73059692904).

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 059/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento relativa ao contrato firmado com a Empresa WILSON LIMA SARAIVA DA FONSECA 73059692904

RESOLVE:

1. Nomear os colaboradores: IZABELA CRISTINA BORDINASSI E LUCIANO FIRMANO DA SILVA para acompanharem e fiscalizarem a execução do 014/2019, firmado com a empresa WILSON LIMA SARAIVA DA FONSECA 73059692904, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o desenvolvimento e incremento de planos nas áreas de desenvolvimento pessoal e profissional através do processo de Coaching.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser solicitadas a esta Diretoria para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes.
3. Revogar as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de Outubro de 2019. Luciano Kühn - Diretor-Presidente

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATOS

CONTRATO Nº 022/2017-107; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Graciana Vicenzi Cruz Pinheiro 02632485932;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;

Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 30/09/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn), (Graciana Vicenzi Cruz Pinheiro 02632485932: Graciana Vicenzi Cruz Pinheiro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Comfone AG;

Modalidade: Pregão 021/2019

Objeto: a prestação de serviços de interconexão e gerenciamento de serviços de interconexão da rede Sercomtel à redes das demais operadoras GSM/GPRS/3G, destinada ao provimento dos serviços de Roaming de Dados GPRS, proporcionando a Sercomtel a possibilidade de gerenciar e administrar os acordos de roaming de dados firmados, devendo ainda, atender na íntegra a todas as condições descritas na Especificação de Engenharia, DEOP/EPE: 065/2019, Anexo IX, do Edital de Pregão nº 021/2019

Preço: a Sercomtel pagará à Contratada, o valor mensal fixo e irredutível de US\$ 1.080 (hum mil e oitenta dólares).

Parágrafo único. No valor mensal descrito da presente cláusula, já está incluso todos os tributos, seguros, fiscalização, supervisão, lucro, equipamentos, materiais, instalação, configuração, testes e ativação do link VPN e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Prazo/Vigência: A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da ativação da prestação dos serviços, ou autorização para o início dos serviços, emitido pela fiscalização da Sercomtel.

Data e Assinaturas: Londrina, 20/09/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelos Caetano), (Comfone AG: Olivier Boucaud, e Roberto Lima). Publique-se

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento:

- a) A prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/10/2019 e término em 30/09/2020.
- b) A majoração do valor do SOS UNIMED para os empregados/dependentes que utilizam deste serviço, passando de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) para R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por vida;
- c) A repactuação do valor da mensalidade local e nacional em 30% (trinta por cento), em atendimento ao disposto na Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento e Reajuste, § 10º, do contrato, conforme tabela abaixo:

Empresa/Assistidos	Valor unitário
Sercomtel Telecom (Ativos e Inativos) Plano Local	R\$ 355,93
Sercomtel Telecom (Ativos e Inativos) Plano Nacional	R\$ 390,60

§ 1º. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de forma antecipada, bastando para tanto a manifestação expressa com 90 (noventa) dias de antecedência por qualquer uma das partes.

§ 2º. A rescisão antecipada não importará em quebra de contrato ou em qualquer direito de indenização ao contratado.

Prazo/Vigência: Prevalcem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato e 1º Termo Aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 27/09/2019; Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Sérgio Humberto Bernadeli Pereira e Omar Genha Taha (Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico). Publique-se;

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

AVISOS

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, torna público aos interessados, que se encontra disponível o **Edital de Pregão nº 016/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A., do material constante da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), **Anexo IX**, deste Edital de Pregão:

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ
01	RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO	106	5 anos	40.000

Entrega dos Envelopes: até as **09h00min do dia 18/10/2019**. **Abertura dos Envelopes:** às **09h15min do mesmo dia**. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. **Publique-se.** Londrina, 08 de outubro de 2019. Luciano Khul – Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

A Sercomtel Iluminação S.A, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 017/2019, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel Iluminação (EMSI), Anexo VIII, deste Edital de Pregão:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	Poste de Aço Cônico Contínuo Engastado 5 (cinco) metros	EMSI 251	450
2	Poste de Aço Cônico Contínuo Flangeado 5 (cinco) metros	EMSI 250	375
3	Poste de Aço Cônico Contínuo Flangeado 12 (doze) metros	EMSI 221	150
4	Poste de Aço Cônico Contínuo Duplo Curvo Engastado 7 (sete) metros	EMSI 254	225
5	Suporte Central p/ 01 (um) Luminária – Topo Poste 114mm	EMSI 248	75
6	Suporte Central p/ 02 (dois) Luminárias – Topo Poste 114mm	EMSI 249	38
7	Suporte Central p/ 04 (quatro) Luminárias – Topo Poste 114mm	EMSI 255	150
LOTE 02 – Cota Reservada ME/EPP/MEI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
1	Poste de Aço Cônico Contínuo Engastado 5 (cinco) metros	EMSI 251	150
2	Poste de Aço Cônico Contínuo Flangeado 5 (cinco) metros	EMSI 250	125
3	Poste de Aço Cônico Contínuo Flangeado 12 (doze) metros	EMSI 221	50
4	Poste de Aço Cônico Contínuo Duplo Curvo Engastado 7 (sete) metros	EMSI 254	75
5	Suporte Central p/ 01 (um) Luminária – Topo Poste 114mm	EMSI 248	25
6	Suporte Central p/ 02 (dois) Luminárias – Topo Poste 114mm	EMSI 249	12
7	Suporte Central p/ 04 (quatro) Luminárias – Topo Poste 114mm	EMSI 255	50

Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 22/10/2019, a abertura será às 09h15minh do mesmo dia. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacaogeral-geral/>. Informações adicionais podem se obtidas pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar. Publique-se. Londrina, 07 de outubro de 2019. Luciano Kuhl (Diretor Presidente) e Edilson Gonçalves Moreira (Diretor Adm. Financeiro).

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Indústria e Comércio Leal Ltda.

Modalidade: Edital de Pregão nº 014/2019.

Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.353.199/0012-89, estabelecida na Rodovia BR 470, nº 350, Galpão 2, térreo, Bairro são Domingos, CEP 88370-888, na cidade de Navegantes – Estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Jacques Lesser Levy, para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 014/2019:

	Especificação (EMSI)	Item	Quantidade	Unidade
Lote 01	EMSI 001	Agulhão P/ Fixar Corda De Vida	12	Unid.
	EMSI 009	Gancho Para Instalação Da Corda De Vida Abertura 60mm	12	Unid.
	EMSI 017	Corda De Fibra Sintética Para Linha De Vida 25m / 30m	150	metros
	EMSI 022	Mosquetão Oval Em Aço 25Kn	40	Unid.
	EMSI 070	Conjunto Resgate	15	Unid.
	EMSI 085	Cinturão Paraquedista Tipo Y 5 Argola Tam (0)	30	Unid.
	EMSI 086	Cinturão Paraquedista Tipo Y 5 Argola Tam (1)	10	Unid.
	EMSI 087	Cinturão Paraquedista Tipo Y 5 Argola Tam (2)	5	Unid.
	EMSI 088	Talabarte Y	45	Unid.
	EMSI 089	Talabarte De Posicionamento Com Corda E Regulador Inox	45	Unid.
	EMSI 090	Trava - Quedas Retrátil De Fita P/ Corda de 12mm Inox	45	Unid.

Parágrafo Unico. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

Preço: Fica registrado os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 014/2019, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 12/09/2019, bem como proposta comercial da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

	Especificação (EMSI)	Item	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário R\$
Lote 01	EMSI 001	Agulhão P/ Fixar Corda De Vida	12	Unid.	LEAL	68,00
	EMSI 009	Gancho Para Instalação Da Corda De Vida Abertura 60mm	12	Unid.	LEAL	50,00
	EMSI 017	Corda De Fibra Sintética Para Linha De Vida 25m / 30m	150	metros	LEAL	103,00
	EMSI 022	Mosquetão Oval Em Aço 25Kn	40	Unid.	LEAL	12,00
	EMSI 070	Conjunto Resgate	15	Unid.	LEAL	1.543,00
	EMSI 085	Cinturão Paraquedista Tipo Y 5 Argola Tam (0)	30	Unid.	LEAL	893,00
	EMSI 086	Cinturão Paraquedista Tipo Y 5 Argola Tam (1)	10	Unid.	LEAL	865,00
	EMSI 087	Cinturão Paraquedista Tipo Y 5 Argola Tam (2)	5	Unid.	LEAL	879,80
	EMSI 088	Talabarte Y	45	Unid.	LEAL	552,00
	EMSI 089	Talabarte De Posicionamento Com Corda E Regulador Inox	45	Unid.	LEAL	176,00

	EMSI 090	Trava - Quedas Retrátil De Fita P/ Corda de 12mm Inox	45	Unid.	LEAL	209,00
--	----------	--	----	-------	------	--------

§ 1º Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, conforme condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 5º do Edital de Pregão nº 014/2019, em especial o que segue:

Condições de pagamento: Para pedidos com valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 02 parcelas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, e para pedidos inferiores a este valor o pagamento será em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido (Contrato ou Ordem de Compra);

Prazo de entrega: O prazo de entrega é em até 30 dias para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07 e de 60 dias para o lote 06, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou contrato.

Prazo/vigência: Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data e Assinaturas: Londrina, 25/10/2019; (Sercomtel Iluminação S.A.: Luciano Kühn e Tiago Carnelós Caetano), (Indústria e Comércio Leal Ltda: Jacques Lesser Levy). Publique-se:

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 ; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017-ILUMINAÇÃO;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento:

- A prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/10/2019 e término em 30/09/2020.
- A majoração do valor do SOS UNIMED para os empregados/dependentes que utilizam deste serviço, passando de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) para R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por vida;
- A repactuação do valor da mensalidade local e nacional em 30% (trinta por cento), em atendimento ao disposto na Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento e Reajuste, § 10º, do contrato, conforme tabela abaixo:

Empresa/Assistidos	Valor unitário
Sercomtel Telecom (Ativos e Inativos) Plano Local	R\$ 355,93
Sercomtel Telecom (Ativos e Inativos) Plano Nacional	R\$ 390,60

§ 1º. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de forma antecipada, bastando para tanto a manifestação expressa com 90 (noventa) dias de antecedência por qualquer uma das partes.

§ 2º. A rescisão antecipada não importará em quebra de contrato ou em qualquer direito de indenização ao contratado.

Prazo/Vigência: Prevalcem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato e 1º Termo Aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 27/09/2019; Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel Iluminação S.A.) e Sérgio Humberto Bernadeli Pereira e Omar Genha Taha (Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico). Publique-se;

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 127/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0003914, tendo como Consumidor (a) **LOTÉRICA LONDRINENSE**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 05.205.822/0001-22, e Fornecedor **W J DOS SANTOS HORA (CATALOGOS EMPRESARIAIS)**, inscrito no CNPJ nº 29.871.586/0001-41, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante esse órgão relatar que na data de 29/07/2019 recebeu um telefonema a respeito de uma lista telefônica atualizada da fornecedora supracitada, que seria entregue gratuitamente ao reclamante no mês de Setembro/2019. Ocorre que no dia de hoje (09/08/2019) o consumidor recebeu uma ligação do Cartório da cidade de São Paulo lhe informando que seu nome estaria indo para protesto por inadimplência de uma suposta dívida com a reclamada, contudo o consumidor afirma ainda que nunca foi enviado a ele nenhum tipo de boleto, e que ainda assim, o serviço havia sido oferecido de forma gratuita, motivo pelo qual recorre a esse órgão.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I. Esclarecimento sobre os fatos citados

II. O cancelamento efetivo do serviço e das cobranças impostas ao consumidor.", e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 07 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 128/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0003942, tendo como Consumidor (a) **IVAIR BERBERT**, inscrito (a) no CPF sob nº 324.xxx.xxx-72, e Fornecedor **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ nº 26.426.671/0001-02, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem a este Órgão reclamar acerca cobranças indevidas por parte da fornecedora ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PENSIONISTAS E SERVIDOR e da fornecedora PREVISUL na conta da fornecedora CAIXA.

Segundo relata o consumidor, percebeu recentemente que estão sendo descontados indevidamente valores da conta em que recebe seu benefício de aposentadoria, assim procurou a fornecedora CAIXA para contestar e foi informada o nome das fornecedoras que descontaram e obteve a informação de que a fornecedora ASSOCIAÇÃO está descontando desde o mês de JANEIRO/2019, e na data de 16/07/2019 foi descontado R\$ 49,95 e novamente foi descontado esse valor dia 01/08 e a PREVISUL está descontando desde FEVEREIRO/2017, de forma que esse mês foi descontado o valor de R\$ 20,99, incorrendo em total descontentamento do consumidor, uma vez que desconhece essas fornecedoras, em nenhuma oportunidade tendo firmado contrato com as mesmas.

Diante dessa situação, recorre a este Órgão em busca de uma solução para o seu pleito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1) Que haja o devido e efetivo ressarcimento em dobro de todos débitos indevidos, na conta abaixo, desde FEVEREIRO/2017 por parte da PREVISUL e desde JANEIRO/2019 da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PENSIONISTAS E SERVIDOR, visto o que foi supracitado.

DADOS BANCÁRIOS [omissis]

RETORNO DA CIP

DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante esse Órgão para verificar a resposta da fornecedora, a qual informou que foi apresentado áudio com aceite para a contratação do seguro, que estaria disponível na agência Londrina da Caixa Econômica para consulta por parte do consumidor. No entanto, foi informado por esta que, mesmo assim, seria efetuada a devolução dos valores debitados, totalizando R\$299,70.

No entanto, o consumidor contesta tal valor, visto que havia solicitado o valor em dobro dos descontos efetuados. Isso porque, a ligação apresentada só fornece uma parte da conversa, de forma que só é possível escutar o momento em que a atendente informa seu CPF e pede para que ele confirme para a contratação do seguro, sem que seja evidenciado que houve a devida explicação sobre o que estava sendo oferecido. Desse modo, ele alega que confirmou o CPF de boa-fé e que não havia entendido que seria contrato um seguro em seu nome.

*Além disso, ele também contesta que não foram devolvidos todos os valores descontados, visto que desde fevereiro até agosto ocorreram descontos no valor de R\$49,95, tendo ocorrido tal desconto duas vezes no mês de Julho, totalizando 7 parcelas no valor de R\$49,95 cada (R\$349,65). Por esses motivos, ele recorre a esse Órgão Protetivo.”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 07 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 129/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 282/2019, referente ao Auto de Infração nº 272/2019, tendo como Fornecedor (a) **VISION ESCOLA E AGÊNCIA DE ELENCO (PROJETO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 13.152.587/0001-04, por infração ao disposto nos art. 6º, inciso IV; art. 30; art. 35, inciso I; art. 39, incisos V e XII; art. 47; art. 48, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 07 de outubro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

DECISÕES

DECISÃO Nº 49, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1264/2018

Fornecedor/Representado: C & A MODAS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas substanciadas no Auto de Infração nº 090/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHÁ

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 56, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1281/2018

Fornecedor/Representado: VALDENO BRITO – COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 098/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 12.291/2010, devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 59, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1292/2018

Fornecedor/Representado: PLANTAGE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (FARM)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 101/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$6.064,10 (seis mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme ao disposto no art. 6º, inc. III, e art. 31, ambos da Lei nº 8.078/90; e, art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 60, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1297/2018

Fornecedor/Representado: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A (LIVRARIAS CURITIBA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 102/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1303/2018

Fornecedor/Representado: RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS S.A. (ANIMALE)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 103/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 63, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1332/2018

Fornecedor/Representado: RECCO CONFECÇÕES LTDA (RECCOTEX)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 106/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 65, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1335/2018

Fornecedor/Representado: RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 108/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1337/2018

Fornecedor/Representado: BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA (JOALHERIAS BIG BEN)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 109/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$6.064,10 (seis mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme ao disposto no art. 6º, inc. III, e art. 31, ambos da Lei nº. 8.078/90; e, art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA
Coordenador Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 67, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1340/2018
Fornecedor/Representado: VIA VENETO ROUPAS LTDA
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 110/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA
Coordenador Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 69, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1383/2018
Fornecedor/Representado: RECCO CONFECÇÕES LTDA (RECOOTEX)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 111/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA
Coordenador Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 70, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1384/2018
Fornecedor/Representado: QUEEN SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (AREZZO)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 112/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$6.741,73 (seis mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), conforme ao disposto no art. 6º, inc. III, da Lei nº. 8.078/90; art. 2º, inc. I, da Lei Federal nº 10.962/2004; art. 2º, art. 4º e art. 5º, todos do Decreto Federal nº 5.903/2006; e, art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.719/2012 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA
Coordenador Executivo
PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2019, **Felipe Mesquita dos Santos** ocupante do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Ederson Junior Santos Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 01 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

PORTARIA Nº 161, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de outubro de 2019, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Douglas Carvalho Pereira, conforme segue:

Elisa Helena Scalassara Rodrigues, Chefe de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-04
Daniele Umezu Moraes de Oliveira, Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09;
Rosicler Ferruzzi Forio, Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11; e
Sandra Moreno Pereira, Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 4 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

PORTARIA Nº 162, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 04 de outubro de 2019, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Rony dos Santos Alves, conforme segue:

Genival Paixão de Lima, Chefe de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-02;
Andressa Franciele Chagas, Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 04 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br